



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.942/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$13.000,00 (treze mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento a Saúde

02.07.02.10.302.1002.2696 – Incentivo Custeio Centro Psicossocial

02.07.02.10.302.1002.2696.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$13.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 624012-6, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2.015, no valor de R\$11.639,42 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e Excesso de Arrecadação proveniente da previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$1.360,58 (um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). O recurso é proveniente de repasse financeiro do Sistema Único de Saúde – SUS, no bloco componente da Implantação de Ações e Serviços de Saúde, no programa CAPS II – Incentivo ao Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (PI).

Fonte de Recurso – 1.52.00 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.
2.52.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de abril de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal